



**LEI N° 1.725/2024, de 17 de abril de 2024**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.575/2020 – GABINETE DO PREFEITO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

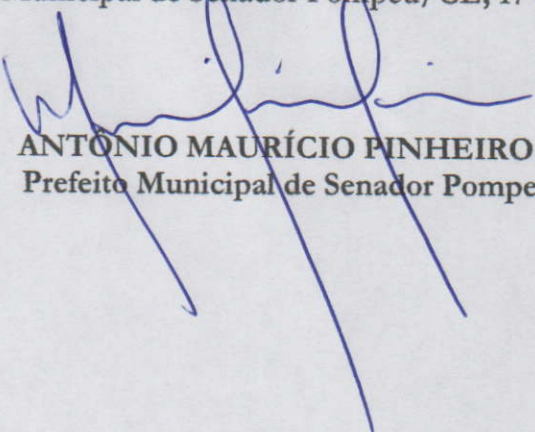
Art. 1º Fica alterado o art. 7º, da Lei Municipal n.º 1.575/2020, de 18 de fevereiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel do objeto da doação de que trata esta Lei no prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. As disposições do presente artigo não atingem eventual alteração societária, ficando os sócios sucessores obrigados solidariamente com a Pessoa Jurídica donatária e sócio(s) originário(s), ao cumprimento de todas as obrigações estipuladas na presente lei, bem como admite a ampliação da atividade, desde que autorizado previamente, estando sujeitas às mesmas obrigações.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2024.**

  
**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
**Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE**



---

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.725/2024, de 17 de abril de 2024**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 17 de abril de 2024.

  
**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**  
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**Poder Legislativo**  
**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!**

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 17 DE abril DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2020  
– GABINETE DO PREFEITO, DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2020 – QUE AUTORIZA  
A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, e no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 1.575/2020, de 18 de fevereiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel do objeto da doação de que trata esta Lei no prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. As disposições do presente artigo não atingem eventual alteração societária, ficando os sócios sucessores obrigados solidariamente com a Pessoa Jurídica donatária e sócio(s) originário(s), ao cumprimento de todas as obrigações estipuladas na presente lei, bem como admite a ampliação da atividade, desde que autorizado previamente, estando sujeitas às mesmas obrigações.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, em 16 de abril de 2024.

  
**Antônio Aadir Carmo de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal**